

## Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000 CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI N° 860 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

## "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES".

JESUS NATALINO PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios e subvenções, destinado às entidades abaixo especificadas:

Entidade Beneficiada	Valor R\$	Destinação
Associação de Nossa Senhoro	R\$	Manutenção da
Aparecida de Embaúba, SP.	50.000,00	Entidade
Fundação PIO XII Hospital do	R\$	Manutenção da
Câncer de Barretos, SP.	3.000,00	Entidade
Fundação Hospital Padre Albino	R\$	Manutenção da
de Catanduva, SP.	3.000,00	Entidade
Santa Casa da Misericórdia de	R\$	Manutenção da
Cajobi, SP.	2.000,00	Entidade

- Art. 2° A abertura das despesas mencionadas nesta Lei, esta fundamentada na Lei Municipal n° 852 de 21 de setembro de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
- Art. 3° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 13 de fevereiro de 2012.

Jesus Natalino Peres

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 13 de fevereiro de 2012.

Secretério Substituto